

DESPACHO N.º 233/2021

Nos termos da alínea *q*) do n.º 1 do artigo 49.º, sob parecer do Senado, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 53.º, todos dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo despacho normativo n.º 43/2008, de 1 de setembro, aprovo a revisão *dos regulamentos dos prémios FEUC Exemplar 1º Ciclo, FEUC Exemplar 2º Ciclo e FEUC Ciência*, nos termos do documento em anexo.

A proposta foi apresentada pela Faculdade de Economia.

Coimbra, 26 de outubro de 2021

O Reitor,
Assinado por: **AMÍLCAR CELTA FALCÃO RAMOS
FERREIRA**
Num. de identificação: 06559182
Data: 2021.10.28 16:01:41+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Reitor - Universidade de**



CARTÃO DE CIDADÃO
•••••

(Amílcar Falcão)

Regras de atribuição do Prémio de Mérito

"FEUC Exemplar 2.º Ciclo"

Melhores Estudantes dos Mestrados em Economia, Gestão, Sociologia e Relações
Internacionais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Artigo 1.º

Objetivo

O prémio de mérito "FEUC Exemplar 2.º Ciclo" tem como objetivo estimular e valorizar a excelência do desempenho académico dos/as melhores estudantes dos Mestrados em Economia, em Gestão, em Sociologia e em Relações Internacionais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Artigo 2.º

Definição

1. O prémio de mérito "FEUC Exemplar 2.º Ciclo" consiste na oferta, em cada ano letivo, de um apoio no valor de 1000€ aos/as dois/duas melhores estudantes do primeiro ano de cada um dos mestrados referidos no artigo anterior.
2. A FEUC assegurará o pagamento do prémio de mérito, podendo, para o efeito, contar com o patrocínio total ou parcial de entidade(s) parceira(s).

Artigo 3.º

Atribuição

1. São elegíveis para receberem o prémio de mérito "FEUC Exemplar 2.º Ciclo" os/as estudantes de cada um dos mestrados que tenham obtido aprovação, no primeiro ano de matrícula, a todas as unidades curriculares previstas no plano de estudos para conclusão do primeiro ano do curso, tendo obtido uma média curricular de, pelo menos, dezasseis valores.
2. De entre os/as estudantes elegíveis de cada mestrado, o prémio será atribuído aos/as dois/duas que apresentem a média mais elevada, arredondada as centésimas.
3. Em caso de empate, o desempate será feito através da comparação da nota de candidatura ao mestrado obtida pelos/as estudantes empatados/as.
4. Se o empate persistir, a decisão final de atribuição do prémio de mérito caberá ao/à Diretor/a da FEUC, com base na análise do percurso curricular e extracurricular dos/as estudantes, através de despacho fundamentado.

Artigo 4.º

Obrigações do/a Premiado/a

Os/as estudantes premiados/as deverão fazer menção ao prémio de mérito da FEUC e ao patrocínio da(s) entidade(s) parceira(s), quando exista, em todas as comunicações e publicações científicas que possam resultar da investigação realizada durante o mestrado.

Artigo 5.º

Anúncio e Entrega

1. Os/as nomes dos/as estudantes distinguidos/as com o prémio de mérito "FEUC Exemplar 2.º Ciclo" serão anunciados durante o primeiro semestre de cada ano letivo, em data, local e contexto a definir pela FEUC.
2. Os/as estudantes premiados/as com o prémio de mérito receberão um diploma comprovativo do mesmo e uma menção ao prémio no Suplemento ao Diploma de Mestrado.

Artigo 6.º

Disposições Finais

1. O/a Diretor/a da FEUC pode atualizar o valor anual do prémio de mérito no início de cada ano letivo.
2. Todas as dúvidas e questões suscitadas pela aplicação das presentes regras serão decididas pelo/a Diretor/a da FEUC, através de despacho fundamentado.
3. As presentes regras entram em vigor no ano letivo de 2021/2022.